



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**CONSELHO DIRETOR**  
**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

ESTABELECE A ZONA DE  
AMORTECIMENTO PROVISÓRIA DO  
REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL  
DA SERRA DA ESTRELA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, processo administrativo nº E-07/002.107845/2018,

**CONSIDERANDO:**

- o Sistema Nacional de Unidades de Conservação previsto na Lei Federal nº 9.985/2000;
- a Lei Nº 7.826 de 27 de dezembro de 2017, que criou o Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela;
- a necessidade de estabelecer uma zona de amortecimento provisória para o Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela, enquanto não for aprovado o seu plano de manejo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a zona de amortecimento provisória do Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela, localizado nos municípios de Duque de Caxias,

Magé e Petrópolis, enquanto não for aprovado o plano de manejo daquela unidade de conservação.

**Parágrafo único** – O memorial descritivo dos limites da zona de amortecimento provisória do REVISEST consta do Anexo I, e o mapa de situação consta do Anexo II da presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do Conselho do INEA

Publicada em 16.06.2021, DO 113, página 31

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE AMORTECIMENTO PROVISÓRIA DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DA SERRA DA ESTRELA**

A zona de Amortecimento do Refúgio da Vida Silvestre, localizada nos municípios de Duque de Caxias, Magé e Petrópolis com área aproximada de 2.291 hectares, apresenta a seguinte delimitação por pontos e polígono conforme a projeção Universal Transversal de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 (fuso 23 k) e base cartográfica oriunda do convênio SEA/IBGE na escala 1:25.000, obtida em 2005/2006:

Inicia-se no ponto 01 (X: 677.168,48 E / Y: 7.502.683,55 N) localizado na margem esquerda BR040 km 97 sentido Petrópolis-Rio de Janeiro, de onde segue pela BR-040 no sentido noroeste até o ponto 02 (X: 676.756,19 E / Y: 7.502.878,83 N), daí segue em linha reta no sentido sudoeste por cerca de 307m até atingir a Rua Beira-Rio no ponto 03 ( X: 676.481,30 E / Y: 7.502.742, 10 N), daí segue por esta via no sentido nordeste passando pelo ponto 04 (X: 676.550,09 E / Y: 75.03.256 N) até atingir a Rua Márcio Santos Silva no ponto 05 (X: 676.413,36 E / Y: 7.503.377,10 N), daí segue por esta Rua no sentido nordeste até atingir o limite da UC Federal Reserva Biológica do Tinguá no ponto 06 (X: 676.698,46 E / Y: 7.504.127,66), daí segue por este Limite da REBIO Tinguá no sentido nordeste até atingir novamente a Rua Márcio Santos Silva no ponto 07 (X: 677.698,44 E / Y: 7.505.681,68 N), daí segue em linha reta no sentido sudeste por cerca de 184m até atingir novamente o limite da Reserva Biológica do Tinguá no ponto 08 (X: 677.848,29 E / Y: 7.505.576,75 N), daí segue por este limite da REBIO Tinguá até atingir o limite do Refúgio da Vida Silvestre da Serra da Estrela no ponto 09 (X: 678.619,28 E / Y: 7.505.776,71 N), daí segue por este limite do REVIS da Serra da Estrela no sentido

sudoeste/nordeste/norte passando pelos pontos 10 (X: 677.025,49 E / Y: 7.503.309,49 N), ponto 11 (X: 682.013,22 E / 7.504.845,43 N) e ponto 12 (682.013,22 E / Y:7505917,50 N) até atingir os Limites das Unidades de Conservação Federais da Reserva Biológica do Tinguá e Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis no ponto 13 (X: 681.601,28 Y: 7.507.174,61 N), daí segue pelo limite da REBIO Tinguá no sentido norte até atingir a Rodovia BR-40 no ponto 14 (X: 681.860 E / 7.508.296,76 N), daí segue por esta rodovia no sentido nordeste até atingir a confluência com a via de retorno desta Rodovia no ponto 15 (X: 681.965,16 E / Y: 7.508.442,07 N), daí segue por esta via no sentido sudeste até atingir novamente a Rodovia BR-040 no sentido Rio – Petrópolis no ponto 16 (X: 682.240,05 / Y: 7.508.060,18), daí segue por esta Rodovia no sentido sudeste até atingir a cota altimétrica de 1.000m no ponto 17 (X: 682.531,19 E / Y: 7.507.664,45 N), daí segue por esta cota no sentido sudoeste até atingir o ponto 18 (X: 682.307,94 / Y: 7.507.503,49 N), daí segue em linha reta no sentido sudoeste por cerca de 319m até atingir a cota altimétrica de 950m no ponto 19 (X: 682.381,45 E / Y: 7.507.192,29 N), daí segue por esta cota no sentido sudoeste até o ponto 20 (X: 682.256,83 E / Y: 7.506.806,14 N), daí segue em linha reta no sentido sul por cerca de 81m até atingir a Rua Paula Buarque no ponto 21 (X: 682.257,32 E / Y:7.506.724,87 N), daí segue por esta Rua no sentido sudeste até o ponto 22 (X: 682.309,46 E / Y: 7.506.489,3 N), daí segue em linha reta no sentido leste por cerca de 375m até atingir o Rio Major Archer no ponto 23 (X: 682.682,42 E / Y: 7.506.445,01 N), daí segue por este Rio no sentido sudoeste até atingir a cota altimétrica de 730m no ponto 24 (X: 682.386,73 E / Y: 7.506.144,28 N), daí segue por esta cota no sentido sul até atingir um afastamento de 30 metros do Refúgio da Vida Silvestre da Serra da Estrela no ponto 25 (X: 682.347,68 E / Y: 7.505.831,59 N) daí segue mantendo esse afastamento de 30 metros no sentido sudeste/nordeste até atingir a cota altimétrica de 840m no ponto 26 (X: 683.958,57 E / Y: 7.505.143,46 N), daí segue em linha reta no sentido nordeste por cerca de 87m até atingir novamente um afastamento de 30 metros no ponto 27 (X: 684.015,7 E / Y: 7.505.207,46), daí segue mantendo esse afastamento de 30 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 28 (X: 686.735,97 E / Y: 7.506.483,56 N), daí segue em linha reta no sentido noroeste por cerca de 285m até atingir a cota altimétrica de 970m no ponto 29 (X: 686.645,74 E / Y: 7.506.694,4 N), daí segue por esta cota altimétrica no sentido leste até atingir um divisor de águas no ponto 30 (X: 687.032,47 E / Y: 7.506.732,12 N), daí segue por este divisor no sentido leste até atingir a cota altimétrica de 900 no ponto 31 (X: 687.409,06 E / Y: 7.506.677,65 N), daí segue em linha reta no sentido sul por cerca de 251m até atingir a Rodovia RJ 107 no ponto 32 (X: 687.450,55 E / Y: 7.506.429,35 N), daí segue por esta Rodovia no sentido sudoeste até o ponto 33 (X: 687.029,41 E / 7.506.308,14 N), daí segue em linha reta no sentido oeste por cerca de 34m no até atingir um afastamento de 30 metros do REVIS da Serra da Estrela no ponto 34 (X: 687.007,51 E / Y: 7.506.304,17 N) daí segue mantendo este afastamento de 30 metros no sentido sul/nordeste passando pelo ponto 35 (X: 686.790,61 E / Y: 7.505.374,07 N), ponto 36 (X: 686.465,79 E / Y: 7.503.669,85 N) e ponto 37 (X: 686.726,95 E / Y: 7.504.198,58 N), até atingir o limite da Unidade de Conservação Federal Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis no ponto 38 (X: 687.155,87 E / 7.504.670,39 N), daí segue por este limite da APA da Região Serrana de Petrópolis no sentido sudoeste até atingir limite do R39 refúgio da Vida Silvestre da Serra da Estrela no ponto 39 (X: 687.128,33 E / Y: 7.504.658,50 N) daí segue por este limite do Reis da Serra da Estrela no sentido sudoeste/leste nordeste passando pelos pontos 40 (X: 686.333,60 / Y: 7.503.180,) ponto 41 (X: 687.883,46 E / Y: 7.503.108,04 N) e ponto 42 (X: 687.683,69 E / Y: 7.501.746,51 N) até atingir o limite da Unidade de Conservação Federal Parque Nacional da Serra dos Órgãos no ponto 43 (X: 689.027,22 E / Y: 7.501.851,33 N) daí segue em linha reta por este limite do PARNA da Serra dos órgãos no sentido leste até atingir um afastamento de 30

metros do REVIS da Serra da Estrela no ponto 44 (X: 689.057,26 E / Y: 7.501.851,5 N), daí segue por este afastamento de 30 metros no sentido sudoeste/noroeste passando pelo ponto 45 (X: 686987 E / Y: 7501204,71 N) até atingir a cota altimétrica de 80m no ponto 46 (X: 687.331,57 E / Y: 7.502.904,11 N), daí segue por esta cota altimétrica no sentido noroeste até atingir novamente um afastamento de 30 metros do REVIS da Serra da Estrela no ponto 47 (X: 687.331,57 E / Y: 7.502.904,11 N), daí segue por este afastamento de 30 metros no sentido sudoeste até o ponto 48 (E 686.458,2 E / Y: 7.502.709,06 N), daí segue em linha reta no sentido nordeste por cerca de 30 metros até atingir o limite do Refúgio da Vida Silvestre da Serra da Estrela no ponto 49 (X: 686.437,34 E / 7.502.732,3 N), daí segue por este limite do REVIS da Serra da Estrela no sentido norte/oeste passando pelos pontos 50 (X: 686.432,43 E / Y: 7.503.670,98), ponto 51 (X: 686.969,74 E / 7.506.313,71 N), ponto 52 (X: 684.416,46 E / Y: 7.505.264,24 N), ponto 53 (X: 682.369,69 E / Y: 7.505.797,46 N), ponto 54 (X: 678.547,48 E / Y: 7.504.426,65 N), ponto 55 (X: 679.273,43 E / Y: 7.503.704,59 N), ponto 56 (X: 680.665,68 E / Y: 7.502.816,79 N) ponto 57 (X: 679.636,88 E / Y: 7.499.958,32 N), ponto 58 (X: 681.287,95 E / Y: 7.499.536,65 N), ponto e 59 (X: 684.492,72 E / Y: 7.500.218,7 N), até o ponto 60 (X: 686.227,37 E / Y: 7.502.086,28 N), daí segue em linha reta no sentido nordeste por cerca de 30 metros até atingir o ponto 61 (X: 686.260,2 E / Y: 7.502.098,42 N), daí segue por um afastamento de 30 metros do REVIS da Serra da Estrela no sentido sudoeste até o ponto 62 (X: 683.838,09 E ; Y: 7.498.628,08 N), daí segue por em linha reta no sentido sudoeste por cerca de 206m até atingir novamente um afastamento de 30 metros do REVIS da Serra da Estrela, daí segue no sentido oeste por este afastamento até o ponto 64 (X: 683.186,52 E / Y: 7.498.529,28 N), daí segue em linha reta no sentido sul por cerca de 101m até atingir a cota de 150m no ponto 65 (X: 683.186,49 E / Y: 7.498.427,29 N), daí segue em linha reta no sentido noroeste por cerca de 1.05 km até atingir um afastamento de 30 metros no ponto 66 (X: 682.208,81 E / Y: 7.498.83,41 N), daí segue por este afastamento de 30 metros no sentido oeste até o ponto 67 (X: 682.120,58 E / Y: 7.498.793,41 N), daí segue em linha reta no sentido oeste por cerca de 225m até atingir novamente um afastamento de 30 metros no ponto 68 (X: 681.899,61 / Y: 7.498.839,38 N), daí segue por este afastamento até o ponto 69 (X: 681.585,23 E / Y: 7.499.053,40 N), daí segue em linha reta no sentido oeste por cerca de 303m até atingir novamente um afastamento de 30 metros no ponto 70 (X: 681.281,79 E / Y: 7.499.067,25 N), daí segue por este afastamento até atingir a Estrada Cachoeiras das Dores no ponto 71 (X: 681.054,79 E / Y: 7.499.032,82 N), daí segue por esta estrada no sentido norte até atingir a cota altimétrica de 40m no ponto 72 (X: 681.097, 78 E / Y: 7.499.790,07 N), daí segue por esta cota no sentido sudoeste até o ponto 73 (X: 680.746,88 E / Y: 7.499.470,23 N), daí segue em linha reta no sentido leste até atingir um curso d'água sem nome na base cartográfica no ponto 74 (X: 680.805,45 E / Y: 7.499.459,71 N), daí segue por este curso d'água no sentido sul até a confluência com o Rio da Taquara no ponto 75 (X: 680.847,94 E / Y: 7.499.106,99 N), daí segue pelo Rio da Taquara no sentido sudoeste até a confluência com um curso d'água sem nome no ponto 76 (X: 680.262,18 E / Y: 7.498.460,86 N), daí segue por este curso d'água no sentido oeste até atingir uma estrada sem nome no ponto 77 (X: 680.262,17/ Y: 7.498.471,14 N), daí segue por esta estrada sudeste até atingir a Avenida Automóvel Clube no ponto 78 (X: 680.700,87 / Y: 7.497.226,45 N), daí segue em linha reta no sentido oeste por cerca de 405m até atingir a cota altimétrica de 100m no ponto 79 (X: 680.298,04 E / Y: 7.497.175,33 N), daí segue por esta cota altimétrica no sentido sudoeste até o ponto 80 (X: 679.538,01 / Y: 7.496.819,96 N), daí segue em linha reta no sentido oeste por cerca de 739m até atingir o limite da Unidade de Conservação Municipal Reserva Biológica do Parque Equitativa em Duque de Caxias no ponto 81 (X: 678.800,80 E / Y: 7.496.757,92 N), daí segue pelo limite dessa Unidade Municipal, no sentido noroeste passando pelo

ponto 82 (X: 677.404,85 / Y: 7.498.076,97 N) até atingir a cota altimétrica de 100m no ponto 83 (X: 677.337,31 E / Y: 7.497.575,60 N), daí segue por esta cota altimétrica no sentido nordeste passando pelos pontos 84 (X: 678.627,70 / Y: 7.499.792,92) e ponto 85 (X: 677.306,17 E / Y: 7.499.206,71 N) até atingir um afastamento de 100m do REVIS da Serra da Estrela no ponto 86 (X: 678.658,02 E / Y: 7.502.866,98 N), daí segue por este afastamento de 100m no sentido noroeste até atingir a cota altimétrica de 80 m no ponto 87 (X: 678.098,36 E / Y: 7.503.680,20 N), daí segue por esta cota altimétrica no sentido sudoeste até retornar ao ponto 01 fechando assim o polígono referente a Zona de Amortecimento provisória do Refúgio da Vida Silvestre da Serra da Estrela, perfazendo assim uma área de aproximadamente 2.291,56 hectares.

## ANEXO II

